



INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

(x) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([0439323](#))

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([0439466](#))

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([link SEI](#))

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta([link SEI](#)), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$

(x) Valor médio

() Mediana

() Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (0439461), no TR (0439329) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (0439466) e (0439463). Na pesquisa realizada foram desconsiderados os valores discrepantes que ultrapassaram o coeficiente de 25% nos orçamentos. Foram consideradas as condições comerciais praticadas, incluindo execução do serviço com qualidade, formas de pagamento e regularidade fiscal.

Declaramos que foi efetuada minuciosa análise crítica dos preços coletados, inclusive conforme a planilha de análise de preços, id. 0439466, levantamos o valor médio por hora, de R\$277,81, mas o valor contratado será ainda menor: de R\$236,25/ hora, o que representa uma proposta mais vantajosa de contratação para a Administração, considerando as empresas do mercado. Além disso, este valor é ainda menor que o valor da última contratação de UTI para o evento de solenidade de aniversário de 1 ano do TRF6, que foi de: R\$276,00 (hora). Portanto, o valor do orçamento da empresa Ouromed, de R\$236,25 (hora), que será agora contratada para esse serviço específico, representa por várias razões aqui comprovadas uma grande vantagem e economia para a Administração. Em suma, a empresa que será contratada, além de apresentar uma proposta de serviço de qualidade, ainda trouxe o menor preço orçado, com valor cobrado abaixo do valor médio na pesquisa de preços atual e trouxe também um valor menor que o pago pelo TRF6 na última contratação similar.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
21- OUROMED	0439316	01	R\$236,25	R\$1.890,00 (8 horas)
2 - SEU	0439317	01	R\$ 275,00	R\$2.200,00 (8 horas)
3 - MEDICAL SAVE	0439315	01	R\$300 ,00	R\$2.400,00 (8 horas)
4 - Contratação pública 2 - Ministério da Economia em SP	0439323	01	R\$300,00	R\$R\$ 2700,00 (9 horas)

7. Portal Transparéncia

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparéncia do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Subsecretário(a)**, em 05/09/2023, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Alves dos Santos Dias Ferreira, Analista Judiciário**, em 05/09/2023, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439473** e o código CRC **2FDE43C8**.